



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.621, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Cria a Ilha Digital da Câmara Municipal de Morada Nova e dá a Denominação que indica.

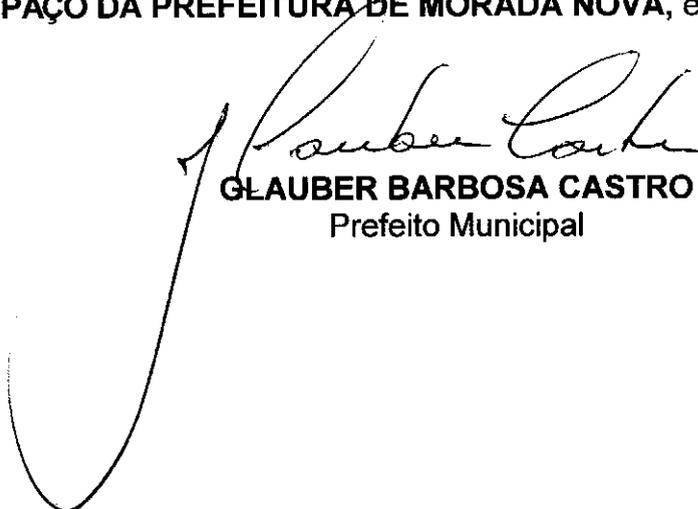
O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Criada a Ilha Digital da Câmara Municipal de Morada Nova e que será denominada de Vereador Paulo Ivo (Paulo Rabelo de Brito).

Art. 2º. A criação da Ilha Digital da Câmara Municipal de Morada Nova tem como objetivo o de garantir um local adequado e com equipamentos (Computadores e Internet) que permitirão a realização de pesquisas para atender aos estudantes da sede urbana e das demais comunidades dos distritos e da sede rural do nosso município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 25 de junho de 2013.



GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal